



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41511/2022

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/11/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral, para manutenção dos Programas Sociais mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Foz do Iguaçu, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 de novembro de 2022 às 09h00

UASG: 987563 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 881.096,55 (oitocentos e oitenta e um mil noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

ENDEREÇO E TELEFONE:

PREGOEIRA: Érica Gonsalez Honório Barboza

Fone: (45) 2105-1363 – erica.eghb@gmail.com

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.

É Pregoeira, deste Município, Érica Gonsalez Honório Barboza, designada pela Portaria nº 73.435/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.330/2022.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Decreto Municipal nº 30.699/2022
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.gov.br/compras/pt-br.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.3. Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.
- 1.4. **Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência aos licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais previstos na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.**
 - 1.4.1. Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante deverá enviar e-mail ao(a) Pregoeiro(a) dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após notificação via chat no Compras.gov.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Pregão o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **materiais de higiene e limpeza em geral, para manutenção dos Programas Sociais mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Foz do Iguaçu, para um período de 12 (doze) meses.**
- 2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmfi.pr.gov.br.
- 2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 2105-1363.
- 2.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal da Assistência Social, telefone nº (45) 3545-1002.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.
- 3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.
- 3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br para conhecimento de todos os interessados.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- 4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(4o) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.7.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I- Conduzir a sessão pública;
 - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII- Indicar o vencedor do certame;
 - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br.

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do Edital**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.8. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.9. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.14. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.
- 8.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 9.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10. **O lance deverá ser ofertado por item unitário.**
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006.
- 9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.28. Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:

9.28.1. Exclusiva – Lote/itens de contratação está abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

9.28.2. Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

9.28.3. Cota Reservada – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br no prazo de 2 (DUAS) HORAS após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após à vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

11.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.2.1. SICAF;
- 12.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 12.10.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 12.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 12.10.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 12.11. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
 - 12.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.
- 12.12. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 12.12.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.12.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 12.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 12.12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 12.12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 12.12.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 12.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 12.13. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 12.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 12.14. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.14.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR** os documentos indicados nos subitens acima **12.10 – Habilitação Jurídica, 12.11 - Qualificação econômico- financeira, 12.12 - Regularidade fiscal e trabalhista e 12.13 – Qualificação técnica.**
 - 12.14.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 12.15. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 12.16. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 12.17. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 12.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.19. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 12.20. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.21. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 13.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 13.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 13h30min**, contados da convocação.
- 13.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.8. A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este Edital, devendo conter:
- 13.8.1. Preço unitário e total do(s) item(ns)/grupo(s), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);
 - 13.8.2. Marca/modelo/fabricante;
 - 13.8.3. Descrição detalhada do objeto;
 - 13.8.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 13.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 13.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.11. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da pregoeira, sob qualquer justificativa.
- 13.12. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 13.13. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 13.14. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 13.15. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
 - 14.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.2. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 14.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 14.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

16.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

16.5. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

16.6. **O responsável pela assinatura do Contrato/Ata deverá estar cadastrado no sistema SID, do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto Municipal nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>.**

16.7. **Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.**

16.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

17.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

17.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
- 17.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- 17.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- 17.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 17.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;
- 17.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- 17.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- 17.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 17.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- 17.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
- 17.4. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo II** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante
- 17.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 17.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 17.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.8. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 17.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Compras e Suprimentos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;
- 17.10. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>.
- 17.11. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.12. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.13. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.14. A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR.

18. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.¹

- 18.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 18.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
 - I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - III - O preço unitário;
 - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 18.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



18.3.1. Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

18.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

18.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

- b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

- c) Deixar de prestar a garantia contratada:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

18.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

18.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

18.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

18.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

18.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

18.4.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “a” acima.

18.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

18.6. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

18.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF eo licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

18.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

18.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 19.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 19.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 19.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 19.11. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail erica.eghb@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 01 de novembro de 2022.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração



EDITAL DE PREGÃO Nº 190/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41511/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral, para manutenção dos Programas Sociais mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Foz do Iguaçu, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com as características, especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal da Assistência Social do município de Foz do Iguaçu tem como parte de suas atribuições o trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculo de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos programas sendo: Programa Mão Amiga, Programa Centro Pop, Residência Inclusiva, Cram, Abrigo de Mulheres, Creas e Cras. Para o desenvolvimento das atividades é necessário a aquisição de materiais de limpeza para abastecimento das unidades da rede de proteção social básica e rede de proteção social especial para o período de 12 meses, principalmente nas unidades de abrigamento e albergamento institucional em regime 24 horas, as unidades de Proteção Social Básica e proteção Social Especial, sede da SMAS e Conselhos Municipais, visando à manutenção da qualidade de atendimento, evitando prejuízos ao processo de acolhimento institucional de curto e médio prazo.

Existe em vigência o pregão nº 231/2021 (material de Higiene e Limpeza em geral) no município, entretanto os itens que compõe a licitação não atendem integralmente às necessidades da rede SMAS, onde foram inclusos os itens não abrangidos pela licitação e a demanda que atenderá o ano de 2023.

Em função dos reflexos da Pandemia do COVID-19 a ampliação das demandas sociais por benefício eventual de material de higiene e limpeza, na medida e em um número significativo de pessoas estão impedidos de exercer suas atividades laborais, agravando as situações de vulnerabilidade social e econômica, bem como a necessidade da manutenção, por mais 60 dias no mínimo do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade que estão inseridas no Cadastro Único da Assistência Social e que recebem Bolsa Família e como filhos matriculados na rede municipal de educação, faz-se necessária a aquisição de kits embalados de material de higiene e limpeza, para atendimento das demandas referidas.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços em serviços socioassistencial, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito..



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. VALOR TOTAL MÁXIMO

- 3.1. Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado e apuração do quantitativo necessário para atender a demanda, estimamos o valor máximo de **R\$ 881.096,55 (oitocentos e oitenta e um mil noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, para 12 (doze) meses na aquisição de material de consumo, podendo ser considerados como referência para a Administração. Podendo ser empenhado de forma global com liquidações em acordo com atendimento ou empenhos parciais atendendo ao quadrimestre do exercício.
- 3.2. As cotações de preços foram baseadas na variação de preços de mercado no decorrer do ano, sendo excluídos os preços exorbitantes e inexequíveis.
- 3.3. Média de referência segundo a Cesta de Preços.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.05.08.244.0520.2075	}	33.90.30
08.05.08.243.0520.6003		
08.05.08.244.0080.2062		
08.05.08.244.0080.2063		
08.01.08.244.0080.2066		
08.01.08.122.0080.2061		
08.05.08.244.0080.2067		
08.05.08.244.0510.2070		
08.05.08.244.0520.2073		
08.05.08.244.0521.2077		
08.05.08.244.0510.2271		

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABSORVENTE FEMININO PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 08 UNIDADES	UNID	1000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
2	Água sanitária 2L. Produto saneante, líquido, alvejante, desinfetante e bactericida, para uso geral, apresentando composição de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p, hidróxido de sódio, cloreto de sódio. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	UNID	3000	R\$ 4,95	R\$ 14.850,00
3	Álcool 70% INPM Líquido Composição básica: Álcool Etilico, em acordo com a NBR 5991. Frasco de 01 litro , íntegro, contendo nome do fabricante e endereço, instruções gerais de uso, nome do	UNID	2000	R\$ 6,82	R\$ 13.640,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	responsável técnico. Validade mínima: 36 meses, contados a partir da data de fabricação expressa na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.				
4	ÁLCOOL GEL, álcool etílico hidratado, 1 LT. Registro ou notificação na ANVISA (conforme legislação), 70º INPM. Composição: carbomero, neutralizante, desnaturante, água. Deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento. Antisséptico. Concentração de 70%.	UNID	1200	R\$ 10,54	R\$ 12.648,00
5	ALGODÃO ROLO 500 G em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão.	UNID	50	R\$ 14,65	R\$ 732,50
6	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LT , aspecto físico líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, base neutro. Composição: tensos ativos iônicos, associado a antioxidantes especiais, essência, bactericida e bacteriostático, com corante, PH neutro concentrado, validade superior a 12 meses com validade e composição impressas na embalagem	GALÃO	1200	R\$ 12,53	R\$ 15.036,00
7	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL , cabo emborrachado com textura antideslizante, cartucho com fita lubrificante e duas lâminas paralelas, capa de plástico que protege as lâmina, embalagem individual com 1 und.	UNID	4000	R\$ 9,77	R\$ 39.080,00
8	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL , sem mangas, cor branca, para cozinha, para uso em atividades com água (higienização de louças, utensílios de cozinha e afins)	UNID	250	R\$ 12,55	R\$ 3.137,50
9	BACIA PLÁSTICA REDONDA 11 LT	UNID	120	R\$ 11,40	R\$ 1.368,00
10	BACIA PLÁSTICA REDONDA 13,5 LT	UNID	120	R\$ 17,87	R\$ 2.144,40
11	BALDE PLÁSTICO 15 L , em polietileno de alta densidade, alça em aço zincado preto, composto de polipropileno, com alça galvanizada, de alta densidade/resistência, com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, com graduação da litragem na parte interna.	UNID	200	R\$ 11,86	R\$ 2.372,00
12	BALDE PLÁSTICO 20 L , composto de polipropileno, com alça galvanizada, de alta densidade/resistência, com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, com graduação da litragem na parte interna.	UNID	200	R\$ 14,74	R\$ 2.948,00
13	BLOQUEADOR SOLAR creme FPS 50, embalagem com 120ml. Proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, 96% de proteção UVA, indicado	UNID	300	R\$ 39,55	R\$ 11.865,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	para todo tipo de pele, uso diário.				
14	BOBINA PLÁSTICA PARA FREEZER PICOTADA CAPAC 5KG picotada medindo 30x40 cm, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e permitindo a selagem validade mínima de 12 meses	ROLO	300	R\$ 32,78	R\$ 9.834,00
15	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA CERÂMICA , embalagem mínima de 750 ml	UNID	120	R\$ 6,02	R\$ 722,40
16	Cera para polimento de piso de madeira , impermeável e antiderrapante. Composição básica carnaúba, parafina, anilina orgânica, cerite. Cor: incolor. Aspecto físico: pasta.	UNID	120	R\$ 5,60	R\$ 672,00
17	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNID CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM EM SACO PLÁSTICO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ SEU USO, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA.	PCT	400	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00
18	CONDICIONADOR de cabelos neutro para adultos, embalagem com no mínimo 350 ML, validade mínima de 06 meses a contar da entrega na unidade requisitante	UNID	2000	R\$ 10,73	R\$ 21.460,00
19	Conjunto de lixeiras coleta seletiva , material Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com 04 lixeiras de capacidade 50L cada, cores azul, vermelha, verde e amarela, com suporte/estrutura para as 04 lixeiras em aço galvanizado com tratamento anticorrosão, com tampa basculante e sistema de encaixe. Resistentes ao impacto e às repetidas lavagens. Aditivção extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UNID	21	R\$ 593,05	R\$ 12.454,05
20	CORDA DE VARAL em nylon nº 5 contendo no mínimo 10 MT	UNID	150	R\$ 7,07	R\$ 1.060,50
21	CORTADOR DE UNHAS Niquelado, uso adulto em inox	UNID	250	R\$ 6,69	R\$ 1.672,50
22	COTONETE 75 UNID confeccionado em algodão 100% e hastes em plástico flexível. Caixa com no mínimo 75 unidades..	UNID	800	R\$ 3,17	R\$ 2.536,00
23	CREME DE BARBEAR em tubo flexível, embalagem com no mínimo 65 g, contendo	UNID	500	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	informações sobre lote e prazo de validade, que deve ser de pelo menos 2 anos.				
24	CREME DENTAL 90 G devendo ter Registro no Ministério da Saúde, embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	3500	R\$ 4,04	R\$ 14.140,00
25	Desentupidor manual tipo sanfonado para desentupimento em vaso sanitário, pia de cozinha, lavatórios, tanques e etc. Material: corpo em polipropileno de 10cm de altura e base/ventosa de borracha termoplástica com alto poder de sucção, diâmetro de 16cm, cabo de polipropileno resistente de 50cm de comprimento.	UNID	200	R\$ 9,71	R\$ 1.942,00
26	Desinfetante líquido 2 litros para uso geral, hidrossolúvel, componente ativo: cloreto de alquilbenzeno dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio. Embalagem de plástico resistente contendo 2 litros, com tampa e bico econômico. Que elimine germes e bactérias. Essência aromática floral ou lavanda. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico.	UNID	3500	R\$ 4,91	R\$ 17.185,00
27	Desinfetante líquido 5 Litros para uso geral, hidrossolúvel, componente ativo: cloreto de alquilbenzeno dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio. Embalagem de plástico resistente contendo 5 litros, com tampa e bico econômico. Que elimine germes e bactérias. Essência aromática floral ou lavanda. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico.	GALÃO	1500	R\$ 7,89	R\$ 11.835,00
28	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE FEMININO , rollon, proteção intensiva por 24 horas, embalagem com no mínimo 36 ml/gramas	UNID	1500	R\$ 6,72	R\$ 10.080,00
29	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE MASCULINO , tipo rollon, mínimo de 36 gramas/ml	UNID	2000	R\$ 6,47	R\$ 12.940,00
30	Desodorizador sanitário tipo pastilha adesiva , com ação bactericida e germicida, Composição Paradiclorobenzeno, essência floral, lavanda ou eucalipto, biodegradável, solúvel em água, não inflamável. Caixa/pacote contendo 03 (três) pastilhas adesivas de 9g a 12g cada. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico.	UNID	3500	R\$ 3,02	R\$ 10.570,00
31	DETERGENTE LIMPEZA PESADA para piso, embalagem de 500 ml, composição líquida concentrado, contendo agentes desengordurantes, removedores, tensoativos e compostos alcalinos de elevada ação de limpeza, com PH entre 11 e 14.	UNID	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	Deve ser isento de partículas insolúveis ou material precipitado, indicado na remoção de sujeiras de gorduras carbonizadas de fornos, coifas, fritadeiras, grelhas e na limpeza diária de equipamentos de cozinha. Embalados embalado em galão de no mínimo 01 litro.				
32	DETERGENTE LÍQUIDO GALÃO 5 LT concentrado para lavagem de louças, embalagem plástica, bico dosador. Na embalagem deverá constar: registro na ANVISA, data da fabricação e da validade do produto. Composição: alquilbenzeno sulfonado sódio linear, alquilbenzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, edta, corante, perfume e água, contendo tensoativo biodegradável. Testado dermatologicamente.	GALÃO	800	R\$ 17,67	R\$ 14.136,00
33	DETERGENTE LÍQUIDO, neutro, embalagem c/ 500 ml. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres, panelas. Aroma neutro, concentrado, hipoalergênico, embalagem descartável em material reciclável com bico dosador. Composição: tensoativos biodegradáveis, agente bactericida, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, pH neutro (5,0 a 8,0). Aspecto físico líquido viscoso (índice de viscosidade maior que 300 cPs). Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico.	UNID	4000	R\$ 1,81	R\$ 7.240,00
34	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL , embalagem com no mínimo 250 ml	UNID	400	R\$ 10,06	R\$ 4.024,00
35	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Embalagem individual	UNID	500	R\$ 6,41	R\$ 3.205,00
36	ESCOVA DE LAVAR UNHAS , cerdas em nylon, tipo mono face, cerdas brancas, com alça	UNID	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
37	ESCOVA DENTAL Macia , uso Adulto com cerdas macias 04 fileiras de tufo, cabeça arredondada. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNID	4000	R\$ 4,61	R\$ 18.440,00
38	ESCOVA SANITÁRIA para limpeza de vasos sanitários, com cabo e base em plástico resistente (polipropileno), com cerdas em nylon com comprimento mínimo de 12cm, formato arredondado, cabo na cor branca com comprimento de no mínimo 30cm, com suporte independente em plástico resistente.	UNID	200	R\$ 5,07	R\$ 1.014,00
39	Esfregão com espuma/esponja abrasiva , cabo padrão em madeira revestido com plástico com comprimento de 1,40m, com medidas aproximadas da base de limpeza de 30cmx15cm, espuma poliuretano de no mínimo 5cm de espessura colada na parte inferior da base de polietileno resistente,	UNID	400	R\$ 12,68	R\$ 5.072,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	com camada de fibra abrasiva verde				
40	ESPANADOR mínimo de 30 cm de comprimento, podendo ser em pena ou nylon	UNID	200	R\$ 27,38	R\$ 5.476,00
41	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , composta de lâ de aço carbono, em formato retangular própria para lavagem de louças e objetos de alumínio, a textura deverá ser macia e isenta de sinais de oxidação, deverão ser embaladas em sacos plásticos selados de no mínimo 60gr com 8 unidades cada, 100% ecológico, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega, devendo constar na embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação, peso líquido, número de unidades.	UNID	2000	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
42	ESPONJA DUPLA FACE , sendo uma em fibra sintética com material abrasivo (lado verde), para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano (lado amarelo), ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura. Comprimento 114mm, Largura 77mm, Espessura 25mm. O produto deverá vir acondicionado em embalagem coletiva com 03 (três) unidades, em sacos plásticos transparentes, contendo as informações sobre o produto.	PCT	2000	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
43	ESPONJA PARA BANHO , confeccionada em espuma de primeira qualidade e hipo alergênica, formato anatômico	UNID	1600	R\$ 4,66	R\$ 7.456,00
44	FLANELA DE LIMPEZA 60X40 em algodão, cor branca	UNID	800	R\$ 2,92	R\$ 2.336,00
45	FÓSFORO MAÇO , tamanho grande ou gigante, caixa com 10 maços em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm.	UNID	500	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
46	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G , pacote com no mínimo 07 unidades, Composição: Gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, polímeros termoplásticos e fios de látex natural	PCT	100	R\$ 24,86	R\$ 2.486,00
47	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M , pacote com no mínimo 07 unidades Composição: Gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, polímeros termoplásticos e fios de látex natural	PCT	100	R\$ 22,96	R\$ 2.296,00
48	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P , pacote com no mínimo 07 unidades Composição: Gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, polímeros termoplásticos e fios de látex natural	PCT	100	R\$ 20,73	R\$ 2.073,00
49	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XXG , pacote com no mínimo 07 unidades Composição: Gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, polímeros termoplásticos e fios de látex natural	PCT	100	R\$ 28,53	R\$ 2.853,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

50	FRALDA GERIÁTRICA G c/ barreira, pacote contendo no mínimo 07. Composição: Gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, polímeros termoplásticos e fios de látex natural	PCT	400	R\$ 37,70	R\$ 15.080,00
51	FRALDA GERIÁTRICA M c/ barreira, pacote contendo no mínimo 07. Composição: Gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, polímeros termoplásticos e fios de látex natural	PCT	400	R\$ 37,70	R\$ 15.080,00
52	FRALDA GERIÁTRICA XG c/ barreira, pacote contendo no mínimo 07. Composição: Gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, polímeros termoplásticos e fios de látex natural	PCT	400	R\$ 37,70	R\$ 15.080,00
53	GARFO DESCARTÁVEL , na cor translúcido ou branco, PACOTE com no mínimo 50 UNID	UNID	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
54	GUARDA CHUVA , comum, armação em fibra de carbono, cabo curvo preto de plástico, varão galvanizado e tecido Pongee liso preto, tamanho mínimo 52 cm, com acionamento automático, garantia mínima de 06 meses a contar da data de entrega na unidade requisitante.	UNID	50	R\$ 49,21	R\$ 2.460,50
55	GUARDANAPO DE PAPEL folha dupla, branco, sem furos, dimensões 33x30cm, pacotes com no mínimo 50 unidades	PCT	3000	R\$ 3,69	R\$ 11.070,00
56	INSETICIDA AEROSOL Spray repelente de insetos em embalagem metálica com 300ml, odor inodoro, composição impressa na embalagem, validade superior a 12 meses. Referência Baygon ou similar de qualidade superior	UNID	700	R\$ 10,82	R\$ 7.574,00
57	LENÇO UMIDECIDO não tecido, medindo, aproximadamente, 12 cm x 17 cm, sem álcool etílico, embalagem do tipo tira fácil com no mínimo 70 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade e com validade mínima de 12 meses a contar da entrega na unidade requisitante.	UNID	800	R\$ 12,65	R\$ 10.120,00
58	LIMPA VIDROS 500 ML com aspecto líquido, composto de tensoativos aniônicos, solventes, solubilizantes, essência, coadjuvantes com validade impressa no rótulo	UNID	1200	R\$ 3,48	R\$ 4.176,00
59	Lixeira tipo coletor, capacidade 100 Litros , cor preta, material Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa em aço galvanizado, com alça e 02 rodas laterais de borracha de no mínimo 20cm de diâmetro e eixo reforçado. Resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens, com aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da	UNID	25	R\$ 128,59	R\$ 3.214,75



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	entrega, contra defeitos de fabricação.				
60	Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros , cor preta, material Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa em aço galvanizado, com alça e 02 rodas laterais de borracha de no mínimo 20cm de diâmetro e eixo reforçado. Resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens, com aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UNID	25	R\$ 396,07	R\$ 9.901,75
61	Lixeira, capacidade 30 Litros , cor branca, material Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa em plástico resistente ou aço galvanizado. Resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens, com aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UNID	100	R\$ 60,12	R\$ 6.012,00
62	Lixeira, capacidade 60 Litros , cor branca, material Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa em plástico resistente ou aço galvanizado. Resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens, com aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UNID	120	R\$ 89,30	R\$ 10.716,00
63	Lixeira, do tipo "cestinho" : Cesto de lixo, material polipropileno, capacidade 15 L, sem tampa, altura 30 cm, diâmetro sabe 24 cm, diâmetro boca 24cm, cor: branca, preta, verde ou azul, formato cilíndrico. Cesto confeccionado com paredes sólidas no fundo e na parede cilíndrica, sem espaçamentos ou arejamento.	UNID	120	R\$ 20,16	R\$ 2.419,20
64	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNID	1200	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
65	LUVA DE LIMPEZA PUNHO LONGO , tamanho G par, feita de borracha de látex natural, superfície externa antiderrapante	PAR	800	R\$ 8,12	R\$ 6.496,00
66	LUVA DE PROCEDIMENTO não cirúrgico, em LATEX TAMANHO G Luvas de procedimento não cirúrgicas, confeccionadas em látex natural (polímero de borracha natural), flexível, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço. Deverão ser	CX	200	R\$ 28,15	R\$ 5.630,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	confeccionadas em látex natural lubrificadas com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Caixa com 100 Unidades.				
67	MÁSCARA DESCARTAVEL , em TNT, com ajustes, caixa com 100 unidades	CX	300	R\$ 12,84	R\$ 3.852,00
68	Pá de lixo em material polipropileno, com cabo em madeira revestido com película plástica de 01m de comprimento e com alça na ponta. Dimensões da pá 8,5 X 26,0 X 25,0 Cm. Cabo e coletor no ângulo de 90°. A base da pá deve ser reta de modo que seja possível recolher toda a sujeira ao colocá-la no chão.	UNID	250	R\$ 9,52	R\$ 2.380,00
69	PALHA DE AÇO Nº 1 , pacote com no mínimo 25 gramas	PCT	600	R\$ 1,84	R\$ 1.104,00
70	PANO DE CHÃO tipo saco, duplo, lavado e alvejado, grosso, com alta absorção, 100% algodão, branco; com etiqueta costurada no pano constando fabricante e composição. GRAMATURA 150G/M2, TRAMA FECHADA. Medidas: 100 x 70 cm fechado (costurado)	UNID	2000	R\$ 5,26	R\$ 10.520,00
71	Pano para Limpeza - Saco de pano p/ limpeza,, material algodão cru, comprimento mínimo de 60 a 85 cm, largura mínima de 40 a 56 cm	UNID	2000	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
72	PANO DE PRATO tipo liso, com medidas mínimas de 40x60cm, 100% Algodão, gramatura de no mínimo 150g/m ² , com bainha e com etiqueta costurada no pano de prato constando a fabricante e informações do produto; trama fechada, branco sem estampa, com alta absorção, lavável e durável.	UNID	1200	R\$ 2,14	R\$ 2.568,00
73	PAPEL ALUMÍNIO , em rolo medindo 30 cm de largura e 7,50 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UNID	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
74	Papel higiênico, branco 300 M , 100% celulose virgem, não reciclado, macio, folha simples, gofrado, sem picote, medidas de 300m x 10cm. Não pode esfarelar durante o uso. Gramatura de 18 a 20 g/m ² . Pacote com 8 rolos de 300m.	PCT	600	R\$ 30,96	R\$ 18.576,00
75	Papel higiênico, 30 M folha dupla, de alta qualidade, medida de 10cm x 30m (tolerância de 2% para mais ou para menos), fragrância: neutra, cor: extra branca, composição: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado. Apresentação: gofrado, em relevo, com picote, alta absorção e macio. Gramatura mínima de 30 g/m ² (02 folhas). Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou	PCT	6000	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	quaisquer substâncias nocivas à saúde. Não pode esfarelar durante o uso. Pacote com 4 rolos de 30m				
76	PAPEL TOALHA 2 ROLOS , picotada, com 2 rolos para cozinha, 100% celulose, em pacote com 2 rolos de medidas mínimas de 20x22cm com 60 toalhas picotadas, brancas, duplas, gofradas.	PCT	800	R\$ 4,87	R\$ 3.896,00
77	Papel toalha interfolha , gofrado, macio, extra branco, alta absorção, 2 dobras, 100% fibras celulósicas virgens, não reciclado, interfolhadas, medindo aproximadamente 22cm x 22cm, gramatura mínima de 18 g/m ² , embalado em pacote com 1000 folhas, acondicionadas em embalagens plásticas com sistema de corte e solda. Não pode esfarelar durante o uso.	PCT	2000	R\$ 8,44	R\$ 16.880,00
78	PENTE PARA CABELO GRANDE , em plástico, modelo cabo, tamanho grande de aproximadamente 22,5 CM	UNID	400	R\$ 6,16	R\$ 2.464,00
79	PENTE PARA CABELO JACARÉ com Cabo Largo, TIPO JACARÉ	UNID	500	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
80	Porta papel Toalha: Dispenser de plástico ABS, de alta resistência, cor: branco, para papel toalha interfolhas, 2 ou 3 dobras, medidas mínimas : 32 cm x 2,5 cm x 26,3 cm, com parafusos e buchas para fixação em parede	UNID	120	R\$ 48,93	R\$ 5.871,60
81	Porta-papel higiênico - material plástico ABS, medidas aproximadas de 28cm x 26cm x 11cm, para rolo folha simples de 300m ou folha dupla, cor branca, acompanha parafusos e buchas de instalação, sistema de fechamento de trava com chave. Com visor frontal.	UNID	120	R\$ 27,55	R\$ 3.306,00
82	PRATO DESCARTÁVEL Plástico, medida aproximada 26 cm, embalado com no mínimo 10 unidades	UNID	600	R\$ 5,18	R\$ 3.108,00
83	PRENDEDOR DE ROUPAS em Madeira ou plástico, com 12 unidades	PCT	500	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
84	REPELENTE DE INSETOS Hipoalergênico em frasco plástico ou bisnaga plástica com tampa tipo flip-top, contendo no mínimo 200 ml, com odor suave e agradável, tipo "oil-free", PABA-free, hipoalergênico, "não comedogênico", com repelente não tóxico e seguro, com amplo espectro de ação, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas. Validade mínima de 12 meses.	UNID	700	R\$ 14,86	R\$ 10.402,00
85	Rodo com base de 40 cm , base de alumínio resistente, fixação do cabo por rosqueamento, parafuso ou arrebite resistente, suporte de reforço em barra chata de 4mm de alumínio dando mais fixação entre o cabo e a base do rodo confeccionado em peça única anatômico ao cabo aproximadamente 30cm, com duas borrachas EVA justapostas de 42cm no mínimo 3mm de espessura cada totalizando mínimo 6mm as duas, de alta aderência ao piso, com cabo de alumínio medindo 1,40m de comprimento, com acabamento na sua extremidade em polipropileno.	UNID	400	R\$ 27,45	R\$ 10.980,00
86	Rodo com base de 60 cm , base de alumínio	UNID	400	R\$ 27,38	R\$ 10.952,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	resistente, fixação do cabo por rosqueamento, parafuso ou arrebite resistente, suporte de reforço em barra chata de 4mm de alumínio dando mais fixação entre o cabo e a base do rodo confeccionado em peça única anatômico ao cabo aproximadamente 30cm, com duas borrachas EVA justapostas de 62cm no mínimo 3mm de espessura cada totalizando mínimo 6mm as duas, de alta aderência ao piso, com cabo de alumínio medindo 1,40m de comprimento, com acabamento na sua extremidade em polipropileno.				
87	RODO LIMPA VIDROS TELESCÓPICO , cabo extensor 3,10 metros, com cabo fechado reduz para 1,25 metros, com régua flanela de 27 cm para esfregar a água e régua de borracha de 25,5 cm de largura para puxar água, com cabo forte, leve e resistente	UNID	120	R\$ 168,12	R\$ 20.174,40
88	SABÃO DE COCO , barra 200 g, tipo coco natural, formato retangular, composto de sais e ácidos graxo, tipo coco natural com perfume, formato retangular, cor branca, validade superior a 12 meses impressa na embalagem	UNID	1000	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
89	Sabão em barra, de glicerina, neutro, 200g cada. Embalado em saco plástico, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	PCT	1500	R\$ 7,58	R\$ 11.370,00
90	Sabão em pó biodegradável 1 KG , aromatizado, de coloração azulada. Composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, agente anti-redepositante, branqueador óptico e corante. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo 1kg. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	3500	R\$ 6,76	R\$ 23.660,00
91	Sabão em pó biodegradável 5 KG , aromatizado, de coloração azulada. Composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, agente anti-redepositante, branqueador óptico e corante. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo 5kg. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote), fabricante e responsável técnico. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	PCT	500	R\$ 30,39	R\$ 15.195,00
92	SABÃO LIQUIDO NEUTRO 5L , galão em material resistente e com rosca de segurança.	GALÃO	500	R\$ 49,01	R\$ 24.505,00
93	SABONETE em tablete, uso adulto, embalagem de mínima de 80g, fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua	UNID	5500	R\$ 2,90	R\$ 15.950,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e número de registro no Ministério da Saúde				
94	Sabonete líquido 5 LT cremoso, aspecto perolado, antisséptico para higiene das mãos, perfume de lavanda ou erva doce, ph neutro (entre 6,0 e 8,0), acondicionado em frasco plástico resistente de 5L. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. O produto deve possuir registro junto ao Ministério da Saúde e o produto deve possuir notificação junto à ANVISA.	GALÃO	500	R\$ 28,67	R\$ 14.335,00
95	Saco de Lixo 100 Litros , Polietileno de alta densidade, espessura de 15 micras, Preto, 85 cm de altura, 75 cm de largura, 30 cm de profundidade - sanfonada, pacote com 100 unidades,	PCT	800	R\$ 28,43	R\$ 22.744,00
96	Saco de Lixo 150 Litros , polietileno de alta densidade, espessura de 15 micras, cor preta, tamanho mínimo de 80cmx100cm - sanfonada, pacote/bobina com 100 unidades,	PCT	600	R\$ 39,48	R\$ 23.688,00
97	Saco de Lixo 200 Litros , polietileno de alta densidade, espessura de 15 micras, cor preta, tamanho mínimo 90cmx110cm - sanfonada, pacote/bobina com 100 unidades,	PCT	200	R\$ 66,10	R\$ 13.220,00
98	Saco de Lixo 30 Litros , polietileno de alta densidade, espessura de 8 micras, cor preta, 59 cm de altura, 62 cm de largura, 25 cm de profundidade - sanfonada, pacote/bobina com 100 unidades,	PCT	800	R\$ 12,92	R\$ 10.336,00
99	Saco de Lixo 50 Litros , polietileno de alta densidade, espessura de 15 micras, cor preta, 80 cm de altura, 63 cm de largura, 25 cm de profundidade - sanfonada, pacote/bobina com 100 unidades,	PCT	600	R\$ 19,12	R\$ 11.472,00
100	SHAMPOO, Neutro , embalagem mínima de 350 ML, para uso diários, cabelos normais, extra volume a base de ervas	UNID	2500	R\$ 8,72	R\$ 21.800,00
101	SODA CÁUSTICA , 1 kg em escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, grau de pureza mínima de 95%,	UNID	120	R\$ 15,69	R\$ 1.882,80
102	TALCO EM PÓ PARA PÉS , antisséptico, para Pés, embalagem com no mínimo 100 ml/gramas, para prevenção de odores, assaduras, brotoejas, coceiras e irritações	UNID	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
103	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL ex 100 unid	CX	120	R\$ 15,88	R\$ 1.905,60
104	VASSOURA DE TECIDO TIPO MOP para Limpeza tipo MOP, feito em aço inoxidável com acabamento em polipropileno e refil em microfibra, cabo com rotação de 360 graus	UNID	70	R\$ 49,23	R\$ 3.446,10
105	VASSOURA LIMPA-TETO , encabada, com cepa e cerdas de sisal com comprimento de 50cm, reforçada com 4 fios, amarração com arame, cabo	UNID	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	de madeira revestido com plástico que possa ser desmontado em 3 partes por sistema de rosqueamento, medindo 2 m no total.				
106	VASSOURA tipo escovão , com base em polipropileno resistente de 40 cm de comprimento, cerdas de polipropileno resistente e espessura média de 0,8mm, com comprimento mínimo de 10cm e dispostas em tufo justapostos de modo a preencher toda a base, com cabo de madeira revestido com plástico e mecanismo para rosquear com facilidade na base, medindo 1,40m	UNID	150	R\$ 28,34	R\$ 4.251,00
107	Vassoura, com cerdas de nylon , base em polipropileno resistente de 20cm de comprimento, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	UNID	700	R\$ 7,52	R\$ 5.264,00

6.1. No caso de eventual divergência entre as especificações técnicas do edital e seus anexos, código CATMAT, código de item GIIG ou outros parâmetros, prevalecerão com caráter de observância obrigatória as especificações técnicas deste termo de referência.

6.2. Não será solicitado o envio de amostra, a análise dos itens será por proposta e catálogo de itens.

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

7.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do empenho, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia.

7.2. Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

7.3. O local de entrega será no Almoxarifado Central:

- Responsável: Fabiano Machado Ferreira
- Endereço: Rua Assis Brasil, 447 esquina com Rua Guimarães Rosa - Vila Portes.
- Telefone: (45) 3521.9588 – Celular: 98401-3096
- E-mail.: almox.central@pmfi.pr.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 8.4. Executar a verificação dos materiais de consumo adquiridos, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes.
- 8.5. Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo.
- 8.6. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sem ônus para a SMAS, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.
 - 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 9.8. Entregar os materiais de consumo de acordo com os prazos e as especificações exigidas, em perfeito estado de conservação, prazo de validade com no mínimo 120 dias para vencimento.
 - 9.9. CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos materiais de consumo, seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes neste termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
 - 9.10. Se em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à SMAS a ocorrência, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 05 (cinco) dias corridos.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. A empresa fornecedora do(s) objeto(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram entregues e instalados os



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

objetos licitados. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40.

- 10.2.** As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Rua Assis Brasil, 447 esquina com Rua Guimarães Rosa - Vila Portes, Foz do Iguaçu – Paraná (Almoxarifado Central do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento ou em local a ser indicado pela secretaria via email de encaminhamento do empenho para entrega.
- 10.3.** Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio, Termo de Compromisso conforme orientação na aba justificativa descrita no empenho competente).
- 10.4.** Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, Estaduais e Municipais; Guia do FGTS e Receita Federal e CND trabalhista.
- 10.5.** A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e ou comissão de recebimento, indicados item no 9 deste Termo de Referência ou decreto municipal, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.
- 10.6.** Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor, Fiscal do contrato e ou comissão de recebimento efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das informações com os produtos adquiridos.
- 10.7.** Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 10.8.** O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima.
- 10.9.** O pagamento será parcial, a cada entrega, conforme quantitativo de itens recebidos, a ser atestada pelo fiscal do contrato e ou comissão de recebimento.
- 10.10.** Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato e ou fiscal de contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 10.11.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos à prestação de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

10.12. A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

10.13. Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato ou fiscal de contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor / fiscal.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Ficam responsáveis pela fiscalização do presente instrumento contratual os servidores André dos Santos, Dayse Mara Bortoli e Fabiana Siqueira, e pela gestão o servidor Elias de Sousa Oliveira.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 190/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41511/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

No dia __ de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na Diretoria de Licitações e Contratos da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 280 - centro, neste ato representada pelo **Representante do Comprador**, Sr. _____, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a _____ com os preços dos ITENS abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UN. MED.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de __ (____) meses, a contar de __ de _____ de 2022.

Foz do Iguaçu, __ de _____ de 2022.

Representante do Comprador

Empresa
Nome do representante
CPF do representante



EDITAL DE PREGÃO Nº 190/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41511/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III – DECRETO MUNICIPAL Nº 30.699/2022

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e

II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.

Art. 2º Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;

III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

Art. 3º Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

§ 1º A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

I - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

II - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

III - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

IV - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

V - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

§ 2º Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

§ 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 5º A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

I - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

IV - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

Art. 6º Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:

I - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

II - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

V - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

III - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Davilla Sávio
Secretária Municipal da Administração – Interina



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 190/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41511/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
IE _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº/2022

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
					TOTAL R\$	

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Proponente
(Nome legível/cargo)